

Brasília, 5 de abril de 2021

Ao

Exmo. Sr. Waldemar Gonçalves Ortunho Junior, Diretor-Presidente,
e demais Diretoras(os) da ANPD, Autoridade Nacional de Proteção de Dados
Palacio da Planalto

C/C:

Sergio Sgobbi, Diretor de Relações Institucionais e Governamentais, Brasscom
Ana Paula Martins Bialer, Indicada como candidata ao CNPD
Daniel Stivelberg, Gerente de Relações Governamentais e Encarregado-Adjunto
de Proteção de Dados Pessoais, Brasscom
Larissa Militão, Assistente de Relações Governamentais, Brasscom

Assunto: Coalizão em prol da Representatividade e da Colaboração Institucional
no Conselho Nacional de Proteção de Dados Pessoais e da Privacidade –
CNPD.

Prezado Presidente Waldemar,

A Brasscom, Associação de Empresas de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) e de Tecnologias Digitais, é uma entidade sem fins lucrativos de representatividade nacional, e que congrega algumas das mais dinâmicas e inovadoras empresas de TIC alinhadas com a Era Digital, que prestam serviços de TIC, desenvolvem e licenciam software, fabricam e comercializam hardware ou que prestam serviços telecomunicações, e que tem como propósito trabalhar em prol de um Brasil Digital, Conectado e Inovador.

Na esteira do pleito da Brasscom de assento no CNPD, tendo como indicada a advogada Ana Paula Bialer, segundo postulação formalizada no ofício Brasscom-PR-2021-005 de 15/02/2021, servimo-nos desta missiva para informar sobre a formação de uma coalizão em prol da representatividade das entidades que, tal qual a Brasscom, pleiteiam assento, e a institucionalização da participação por meio da formalização de um *modus operandi* cooperativo.

DA COALIZÃO EM PROL DA REPRESENTATIVIDADE

O Edital nº 4 de 03/02/2021, exarado por V.Exa. na qualidade de Diretor-Presidente da ANPD, demanda, no item 1, a “demonstração das características da entidade, evidenciando sua caracterização como entidade representativa do setor empresarial relacionado à área de tratamento de dados pessoais” (Grifamos). Disposição similar também é encontrada no congênere Edital nº 3 de 03/02/2021, desta feita, em termos de representatividade de confederações sindicais patronais, a saber, “demonstração das características da entidade, evidenciando sua caracterização como Confederação Sindical representativa das categorias econômicas do setor produtivo” (Grifamos). O também congênere Edital nº 5 de 03/02/2021, traz disposição similar para entidades representativas do setor laboral. Ante aos referidos dispositivos, fica patente a importância da representatividade como critério de seleção das entidades representativas e das

confederações sindicais, como critério essencial a ser adotado pela na composição dos respectivos futuros membros do CNPD.

O interesse na participação no CNPD, constatado pelo expressivo número de candidaturas veiculadas, reforça a importância da proteção de dados pessoais e da privacidade para todos os setores da sociedade brasileira. Por outro lado, a concorrência acirrada reduz as chances de cada entidade pleiteante, *per se*, de acender a um assento junto ao novo órgão consultivo. Ademais, a pulverização das candidaturas fragmenta as respectivas representatividades. Ante a tal realidade, um grupo de entidades representativas e de confederações sindicais passou a discutir uma forma de aglutinar forças e promover a institucionalização da participação de todas, independentemente da escolha final por parte da ANPD, por meio da entidade representativa que vier a ser escolhida pela ANPD, e mediante a atuação do correspondente profissional designado. A partir da constatação da tecnicidade dos profissionais indicados por cada uma das entidades representativas e das confederações sindicais, estabeleceu-se uma prática de apoio recíproco entre as postulantes à cadeira no CNPD. Ademais, outras entidades não postulantes estenderam apoio da candidatura da Brasscom. No nosso entender, construiu-se, de tal maneira, uma Coalizão da qual decorre o adensamento da representatividade coletiva, fruto da aglutinação de forças e competências, visando o melhor interesse de colaborar com a ANPD no desempenho das suas atribuições legalmente constituídas.

O manifesto de “Apoio à Candidatura da Brasscom...” explicita todas as entidades representativas que apoiam à candidatura da Brasscom para um assento no CNPD. Em contrapartida aos apoios recebidos por parte de entidades que também são postulantes a uma cadeira no CNPD, a Brasscom declara apoio recíproco às respectivas candidaturas, por meio da manifestação “ Brasscom apoia às Candidaturas...”¹

DA REPRESENTATIVIDADE DA BRASSCOM EM TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

No referido ofício Brasscom-PR-2021-005, tratamos da representatividade da Brasscom sob certas perspectivas. Em primeiro lugar, pela relevância das empresas associadas na condição de grandes protagonistas de tratamento de dados em decorrência da atuação em tecnologia da informação e comunicação e em tecnologias digitais. O relatório setorial de 2020 indica que o Macrossetor de TIC alçou uma receita bruta de R\$506,5 bilhões, na esteira de um crescimento de 2,4%, representando 6,8% do PIB, e geração de 59 mil novos postos de trabalho, atingindo a marca 1,62 milhões profissionais.

Em segundo, pela legitimidade da Brasscom na representação do setor de TIC junto ao Supremo Tribunal Federal (“STF”) em diversas oportunidades, tais como, na Ação Direta de Inconstitucionalidade (“ADI”) nº 5.958-DF, ajuizada com o propósito de arguir a inconstitucionalidade da incidência do ICMS sobre licenças de uso de softwares (programas de computador) e streaming; e na Proposta de Súmula Vinculante 132, que veio a ser acolhida pelo STF, estendendo aos livros digitais a imunidade tributária conferida pela Constituição Federal a jornais, livros e periódicos.

¹ Primeiro e segundo documentos disponíveis na Internet em <https://brasscom.org.br/coalizao-no-cnpd/>

Em terceiro, pela atuação específica na proteção de dados pessoais aportando contribuições técnicas e liderando, em conjunto com outras entidades, uma exitosa coalizão em apoio à aprovação da LGPD, movimento que reuniu setores tão heterogêneos quanto entidades representativas da sociedade civil, academia e associações empresariais, como demonstrado pelas pelos resumos e referências de todas as manifestações e consegui contribuições já exercidas.

Em quarto, pelo estímulo à produção acadêmica relativamente aos diversos temas de interesse para o setor com destaque para a proteção de dados pessoais como uma das prioridades dos autores reunidos em torno da obra coletiva “Direito, Tecnologia e Sociedade”, publicada em 2020.

Em quinto lugar, pelo compromisso da Brasscom e continuar trabalhando em prol da proteção de dados pessoais com uma agenda de trabalho contemplando os mais importantes temas sobre a matéria, tais como, transferência Internacional de dados, conformidade com bases legadas, efeitos concretos da LGPD no cotidiano das empresas, entre outros.

O advento da Coalizão em prol da Representatividade das entidades postulantes a uma cadeira no CNPD trouxe a luz um outro aspecto importante, a saber, o reconhecimento do adensamento da representatividade da Brasscom por parte de associações representativas do próprio setor de tecnologia da informação e comunicação, de telecomunicações e de outros setores empresariais, tais como, da saúde, do ensino superior e da educação profissional, do agronegócio e dos anunciantes digitais. Os apoios recebidos pela Brasscom, bem como, os apoios por ela concedidos a outros setores econômicos, projeta a Brasscom a um patamar de maior relevância representativa, extrapolando o Macrossetor de TIC.

A Coalizão ora formada é um exemplo emblemático do exercício de diálogo institucional, compreendendo entidades representativas do setor produtivo dos mais variados segmentos econômicos, evidenciando a complexidade e a relevância do debate em torno do tema de proteção de dados pessoais, que perpassa horizontalmente os mais diversos aspectos da vida socioeconômica na Era Digital. O diálogo institucional, fruto de esforço cooperativo, é forma sofisticada de exercício democrático, típico da tendência de amadurecimento das democracias representativas no século XXI.

DA COOPERAÇÃO NO SEIO DA COALIZÃO

A procuração outorgada à profissional indicada para representar a Brasscom no CNPD, Doc. 021 do ofício Brasscom-PR-2021-005, dispõe que:

[...] a Brasscom ... nomeia e constitui sua bastante procuradora ... com o fito de representá-la, na qualidade de outorgante, perante o Conselho Nacional de Proteção de Dados Pessoais e da Privacidade (“CNPDP”), ... conferindo-lhe, caso seja escolhida e nomeada ... poderes específicos para ... (ii) receber demandas da ANPD ou do CNPDP e encaminhá-las tanto para a apreciação por parte dos GTTs da Brasscom como para entidades interessadas que tenham parceria firmada com a Brasscom; (iii) apresentar opiniões, sugestões, pareceres, ou propostas de encaminhamento ou de políticas públicas, previamente autorizadas ou consensuadas com entidades parceiras, nos termos da governança da Brasscom;

A concepção da Brasscom sobre a participação no CNPD foi, desde o início, calcada na perspectiva do diálogo institucional com outras entidades representativas, de tal modo a alargar a base de conhecimento relativamente aos diversos desafios a serem enfrentados por toda a sociedade, no tocante da proteção de dados pessoais, bem como, na de amear experiências e sugestões que contribuíssem para o sucesso da empreitada ante aos desafios. Na medida em que avançamos, no âmbito da Coalizão em prol da Representatividade, o engajamento e a obtenção de apoios de outras entidades, postulantes ou não, da mesma categoria ou de outras constantes nos demais Editais, foi ficando claro estávamos diante de uma oportunidade ímpar de constituirmos um importante movimento de cooperação. Guiados por esta visão, Brasscom concebeu um Termo de Cooperação conceitual, que está sendo debatido, com boa aceitação, entre as entidades participantes da Coalizão e entidades que avaliam a adesão. Reproduzimos, a seguir, as principais cláusulas do Termo de Cooperação conceitual elaborado pela Brasscom:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação tem por objeto disciplinar as responsabilidades da Brasscom, da Conselheira e das Apoiadoras, visando a consecução dos objetivos comuns entre as Partes, em um ambiente de diálogo, cooperação e atuação conjunta, que deverão ser trabalhados com ética e em linha com as melhores práticas de conformidade.

CLÁUSULA 2ª - DAS RESPONSABILIDADES DA CONSELHEIRA

A Conselheira representa formalmente a Brasscom e, de forma indireta e declaratória, a todas as entidades signatárias do Termo de Cooperação. Neste sentido, fará a interlocução com os membros do CNPD e da ANPD, sempre quando for instada ou quando se fizer necessário.

A Conselheira está em incumbida da missão de:

- (i) Receber as demandas da ANPD ou do CNPD e encaminhá-las, tanto para apreciação por parte dos Grupos Temáticos de Trabalho da Brasscom, como para as Apoiadoras;
- (ii) Apresentar opiniões, sugestões, pareceres ou propostas de encaminhamento ou de políticas públicas previamente autorizadas ou consensuadas com as Entidades nos termos da governança da Brasscom; e
- (iii) Endereçar quaisquer outras demandas, sempre sujeitas à ciência e anuência da Brasscom.

CLÁUSULA 3ª - DAS RESPONSABILIDADES DA BRASSCOM

A Brasscom organizará as atividades inerentes à colaboração e à atuação, no âmbito da colaboração, provendo os meios razoáveis para a viabilizar a interação entre as Entidades e a observância de uma governança que permita o acompanhamento da atuação junto ao CNPD.

No tocante à Cláusula 2ª item (ii) será seguida a seguinte governança:

- (i) As posições esposadas pela Brasscom serão sempre levadas ao CNPD ou, se for o caso, à ANPD;
- (ii) As Apoiadoras que estiverem de acordo com o posicionamento da Brasscom poderão, a seu critério, ser mencionadas na apresentação do posicionamento junto ao CNPD;
- (iii) As Apoiadoras que esposarem diverso ao posicionamento da Brasscom poderão, a seu critério, ter seu respectivo posicionamento informado ao CNPD.

A Brasscom permanecerá atenta a oportunidades de melhoria da governança, sempre em estreito diálogo com a Conselheira e as Apoiadoras.

A Brasscom não se responsabiliza por quaisquer perdas e danos, materiais ou morais, em função e no contexto da Cooperação.

CLÁUSULA 3ª - DAS RESPONSABILIDADES DAS APOIADORAS

As Apoiadoras se comprometem a se engajar na cooperação, alocando os melhores profissionais à sua disposição para participar das atividades e das atuações e trazendo insumos relevantes para o enriquecimento debates das propostas a serem encaminhadas por meio do CNPD.

As Apoiadoras se comprometem seguir fielmente a governança estabelecida pela Brasscom para o exercício da presente Cooperação.²

A Brasscom, em sendo agraciada com um assento no CNPD, assume o firme compromisso de subscrever e instar a todos que estejam irmanados na Coalizão em prol da Representatividade que também subscrevam, um Termo de Cooperação com base nos conceitos acima explicitadas e implementar a governança necessária para que todas as entidades que participem ou que vierem a participar da Cooperação, possam tomar parte nos debates e principalmente das proposituras de políticas públicas que vierem a ser demandadas pela ANPD.

Por outro lado, no caso de a Brasscom não ser contemplada com um assento no CNPD, e que um outro membro da Coalizão seja escolhido, esperamos que a entidade representativa aquinhoada estenda um mecanismo de cooperação igual ou semelhante ao proposto pela Brasscom. Nesta circunstância, nosso compromisso será o de contribuir com a ANPD nos seus desafios, por meio do mecanismo de cooperação disponibilizado.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em síntese, entendemos que a representatividade das entidades é um critério de primeiríssima grandeza no processo de escolha da distribuição dos assentos no CNPD. Neste sentido, sumarizamos os principais atributos da Brasscom, anteriormente e sobejamente abordados no ofício Brasscom-PR-2021-005 de 15/02/2021.

² Terceiro documento disponível na Internet em <https://brasscom.org.br/coalizao-no-cnpd/>

Informamos e saudamos a formação de uma Coalizão em prol da Representatividade, reunindo entidades representativas postulantes ou não a um assento no CNPD, indicando desde já o envolvimento da Brasscom. A apoios, concedidos e recebidos, têm como pressuposto o exame e a aprovação da tecnicidade dos indicados. A Coalização ora formada é um exemplo emblemático do exercício de diálogo institucional que toma forma e emergirá como fruto do esforço cooperativo das entidades que desejam verdadeiramente participar para construção e robustecimento institucional da proteção de dados pessoais no Brasil. É notório o adensamento da representatividade da Brasscom, tendo em vista os apoimentos recebidos. Entendemos que o mesmo já se projeta nos demais membros da Coalizão.

Na esteira dos termos da procuração outorgada à sua Indicada, a Brasscom formulou um Termo de Cooperação conceitual visando garantir a participação de todos que aderirem à Coalizão. Em sendo agraciada com um assento no CNPD, a Brasscom se compromete a subscrever e instar que subscrevam todos os participantes da Coalizão em prol da Representatividade, um Termo de Cooperação com base nos conceitos do Termo de Cooperação, bem como, implementar a governança necessária para que todas as entidades envolvidas possam participar dos debates e principalmente das proposituras de políticas públicas que vierem a ser demandadas pela ANPD.

Por outro lado, no caso de a Brasscom não ser contemplada com um assento no CNPD, e que um outro membro da Coalizão seja escolhido, esperamos que a entidade representativa aquinhoada estenda um mecanismo de cooperação igual ou semelhante ao proposto pela Brasscom. Nesta circunstância, nosso compromisso será o de contribuir com a ANPD nos seus desafios, por meio do mecanismo de cooperação disponibilizado.

Manifestando nosso apreço pela gestão de até então, desejo êxito na condução dos trabalhos a frente da ANPD, registrando protestos pela estima e consideração e permanecendo à disposição para continuar pugnado em prol de um Brasil Digital, Conectado e Inovador.

Respeitosamente,

A handwritten signature in blue ink, appearing to be "Sergio Paulo Gallindo". The signature is fluid and somewhat abstract, with a long horizontal stroke extending to the left.

Sergio Paulo Gallindo
Presidente Executivo

ANEXOS

Anexo 01 - Apoio à Candidatura da Brasscom através da Candidatura da Ana Paula Bialer ao Conselho Nacional de Proteção de Dados Pessoais e da Privacidade

Anexo 02 - Brasscom apoia às Candidaturas ao Conselho Nacional de Proteção de Dados Pessoais e da Privacidade

Anexo 03 - Termo de Cooperação de Atuação Conjunta